



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000099/2026**

MODALIDADE: Dispensa DE COMPRA DIRETA Nº 000067/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANCOS E PORTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT UNO PÇACA HLF-3628 PARA MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG"

AUTUAÇÃO

Aos 27 de abril de 2026 , nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu **Edgar Rocha Moraes** realizei a autuação.

Edgar Rocha Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

MEMORANDO

Remetente: **PREFEITO MUNICIPAL**
Unidade de Origem: **GABINETE DO PREFEITO**
Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ.**
Destinatário: Edgar Rocha Moraes
Unidade de Destino: **SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **"AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANCOS E PORTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT UNO PÇACA HLF-3628 PARA MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG"**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:

00188-15000001002	-	Material	de	Consumo
(0204001.1030110032.080.33903000000.15000001002)				
Serviços	de	Terceiros	e	00194-15000001002 - Outros
(0204001.1030110032.080.33903900000.15000001002)				Jurídica
			-Pessoa	

Ronaldo Jose da Silva

Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Tatiana Aparecida Barbosa

Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data: 04 de maio de 2026

Daniel Ferreira da Silva
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANCOS E PORTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT UNO PÇACA HLF-3628 PARA MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e § 4 do art. 4º do Decreto Municipal 034/2024.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo até 03 (três) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial conforme § 4º do art. 4 do Decreto Municipal 034/2025 para compras/serviços até 20%, com base no § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por 3 dias em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Termo de Referência:

ITENS:

.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00025022	JOGO BANCO COMPLETO jogo banco completo fiat uno mille econ. 2.011		JG	1,000	3.950,00	3.950,00
00001	00025023	PORTA LADO DIREITO fiat uno mille econ. 2.011		UN	1,000	2.980,00	2.980,00
00001	00013424	REFORMA FUNELARIA reforma funelaria		SV	1,000	2.900,00	2.900,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$9.830,00

..

Total R\$ 9.830,00

Fornecimento: Único. Imediato.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.

Local de entrega: Rua Alves de Figueiredo 393, xxxxxxxxxxxx, xxx- Centro, São Tomás de Aquino - MG - CEP 37.960-000.

Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Conforme ETP.

Dotação: 00188-15000001002 - Material de Consumo (0204001.1030110032.080.33903000000.15000001002) e 00194-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (0204001.1030110032.080.33903900000.15000001002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

Justificativas:

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda surge da imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. A frota veicular municipal, composta por diversos tipos de veículos, é fundamental para o transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de infraestrutura e outras atividades vitais. A paralisação ou o funcionamento inadequado desses veículos, devido à falta de peças ou serviços de manutenção, compromete diretamente a capacidade da administração de cumprir suas atribuições, gerando prejuízos incalculáveis ao interesse público e à qualidade de vida dos cidadãos.

A aquisição emergencial de peças e a contratação de serviços de manutenção são medidas cruciais para mitigar os riscos operacionais e financeiros decorrentes da inoperância da frota. A pronta intervenção para reparos evita o agravamento de falhas mecânicas, que poderiam resultar em custos de reparação significativamente maiores no futuro, além de prolongar o tempo de inatividade dos veículos. Tal abordagem está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, buscando a otimização dos recursos públicos e a minimização de despesas desnecessárias.

A natureza imprevisível das avarias e a urgência na reposição de peças e na execução de serviços de manutenção caracterizam a emergência da situação. A falta de saldo de um contrato vigente para atender a essas demandas imediatas coloca em risco a operacionalidade de veículos essenciais, impactando diretamente a capacidade da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG de responder às necessidades diárias da comunidade. A agilidade na solução desses problemas é vital para evitar a interrupção de serviços básicos e a consequente insatisfação popular.

Dessa forma, a presente aquisição e contratação de serviços, em caráter emergencial, fundamenta-se na necessidade premente de manter a frota municipal em pleno funcionamento, assegurando a prestação contínua dos serviços públicos. Esta medida provisória visa a atender às demandas mais urgentes até que um processo licitatório de registro de preços seja concluído, garantindo a conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 no que tange à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Para o atendimento das necessidades futuras e de forma a superar a situação emergencial atual, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de peças e a prestação de serviços de manutenção veicular mostra-se a solução mais adequada e estratégica. A impossibilidade de quantificação prévia exata e precisa das demandas, dada a natureza imprevisível das manutenções corretivas e preventivas, justifica plenamente a utilização do SRP. Este modelo permite entregas parceladas conforme a necessidade, otimizando a logística, evitando a formação de estoques ociosos e a perda de validade de componentes, além de promover a economia de escala e a padronização dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

resultando em preços mais competitivos e uniformidade no atendimento à frota.

A implementação de um Sistema de Registro de Preços para este objeto está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV, que estabelecem as diretrizes para a contratação de bens e serviços quando, pelas características do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, ou quando a contratação por SRP for mais vantajosa para a administração pública.

II- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a aquisição de peças e a prestação de serviços emergenciais para os veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino foi fundamentada em uma análise detalhada dos dados históricos de consumo e manutenção da frota municipal, complementada pelo levantamento das necessidades imediatas e de curto prazo elaborado pela área demandante. Esta abordagem metodológica visa assegurar a continuidade operacional dos veículos durante o período emergencial, até a efetivação de um novo processo licitatório de Registro de Preços. A projeção de consumo para o período foi cuidadosamente considerada, garantindo a eficiência e a adequação da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade. O detalhamento completo dos quantitativos estimados encontra-se em documento anexo.

III- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a aquisição de peças e prestação de serviços emergenciais para os veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino foram obtidos por meio de uma abrangente pesquisa de mercado. Esta pesquisa envolveu a verificação dos preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, garantindo que os valores propostos estão alinhados com as condições de mercado e os preços praticados no setor por empresas especializadas no ramo pertinente. Tal metodologia reflete o compromisso desta administração com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício para o erário. Os valores detalhados desta estimativa encontram-se devidamente discriminados em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

IV- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO(ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A contratação referente ao objeto processual, que compreende a aquisição de peças e a prestação de serviços emergenciais para os veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino até a conclusão de novo processo licitatório de registro de preço, será processada com critério de julgamento por lote, e não de forma parcelada. Esta abordagem é justificada por imperativos de ordem técnica, buscando a máxima eficiência operacional, a assecuração da compatibilidade entre os componentes e serviços, e a otimização da economia quando pertinente. Ademais, a consolidação das entregas em um único fornecedor visa aprimorar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

eficiência técnica no fornecimento e na gestão contratual, proporcionando uma significativa redução dos custos operacionais e minimizando o risco de maior incidência de intercorrências advindas da pulverização de fornecedores.

V- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação emergencial para aquisição de peças e prestação de serviços destinada à manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme objeto processual, revela-se medida imperativa e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. A natureza transitória desta contratação, que visa suprir a demanda até a conclusão de um novo processo licitatório de Registro de Preços, justifica-se pela iminência de paralisação de veículos e consequente comprometimento da prestação de serviços à população. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento célere desta contratação, em caráter excepcional.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta é plenamente viável, pois garante a funcionalidade dos ativos públicos e a manutenção da capacidade operacional da administração municipal em áreas críticas como saúde, educação e infraestrutura. A compatibilidade orçamentária foi devidamente verificada, com a alocação de recursos específicos para esta despesa, assegurando a sustentabilidade financeira da medida. Legalmente, a contratação encontra amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações emergenciais, desde que comprovada a urgência e a impossibilidade de aguardar o trâmite licitatório ordinário, requisitos que se mostram presentes no presente caso.

A presente iniciativa está em estrito alinhamento com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, preconizados pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao evitar prejuízos maiores decorrentes da inoperância da frota e ao garantir a continuidade da prestação de serviços à coletividade. A transparência e a justificativa pormenorizada da emergência são pilares para a legitimidade do ato. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação emergencial, sendo fundamental a sua imediata efetivação para salvaguardar o patrimônio público e a regularidade dos serviços municipais.

VI- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção veicular, em caráter emergencial, para atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino. O objetivo é garantir a operacionalidade dos veículos municipais de forma imediata e contínua, até a conclusão de novo processo licitatório para registro de preços, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

- DO PROCEDIMENTO

1. Em relação ao procedimento de dispensa sem disputa será divulgado a apuração das propostas/documentos após publicação.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
3. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
 - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
4. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
5. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal transparência: [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos, conforme art. 20 do Decreto municipal 034/2025:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);

VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Fornecimento: único.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: Até xxx dias.

Melhor oferta no valor total de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 04 de maio de 2026.

Edgar Rocha Moraes
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

AUTORIZAÇÃO

N.º 000099/2026

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 000099/2026, na modalidade de Dispensa de Contratação Direta nº 000067/2026 para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANCOS E PORTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT UNO PÇACA HLF-3628 PARA MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 27 de abril de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000067/2026

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000099/2026, modalidade: Dispensa nº 000067/2026 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANCOS E PORTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO FIAT UNO PÇACA HLF-3628 PARA MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 9.830,00. Divulga a presente contratação até 27 de maio de 2026 pelo portal do PNCP com base no § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 034/2024.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site do PNCP e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 27 de abril de 2026. Daniel Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.